



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - http://www.mec.gov.br

CONTRATO Nº 25/2019

PROCESSO Nº 23000.015136/2019-38

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, Térreo, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, neste ato representado pelo Senhor DANIEL MIRANDA PONTES ROGÉRIO, Diretor de Tecnologia da Informação, nomeado pela Portaria nº 1.633, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU de 26 de abril de 2019, inscrita no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.777.162/0001-57, sediada na SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, Salas 824 a 842, em Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Senhor ANTONIO MIGUEL NEGRELLI, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.015136/2019-38 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 2002; Lei Federal nº 12.846 de 2013; Decreto nº 7.174 de 2010; Decreto nº 7.579 de 2011; Decreto 7.746 de 2012; Decreto nº 7.903 de 2013; Decreto nº 8.420 de 2015; Decreto nº 9.739 de 2019; Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014; Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019; Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019; Instrução Normativa SGD/ME nº 02, de 4 de abril de 2019 e Portaria MEC nº 120, de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software – de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, limitado ao quantitativo máximo estimado, sem garantia de consumo mínimo e com pagamento em função de resultados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER CATMAT	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALORES	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Serviço de desenvolvimento e manutenção de soluções de software	25917	PF (Ponto de Função)	35.000	R\$ 468,40	R\$16.394.000,00
	2	Serviço de sustentação de soluções de software	26000	PFS (Ponto de Função Sustentado)	1.400.000	R\$ 6,00	R\$ 8.400.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 24.794.000,00							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.794.000,00 (vinte e quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Ação: 2000 - Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0001 - Administração da Tecnologia da Informação e de Comunicação

Programa de Trabalho: 12.122.2109.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.40.07 e 44.90.40.01

PI: VKK01N0100N

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

ORÇAMENTO DETALHADO				
AÇÃO: 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0001 - ADMINISTRAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.2109.2000.0053 PTRES: 086392 PLANO INTERNO: VKK01N0100N FONTE: 186				
ITEM	NATUREZA	EXERCÍCIO	VALOR CERTIFICADOS	QUANTIDADES CERTIFICADAS
1	44.90.40.01	2019	R\$ 468.400,00	1.000 Pontos de Função (PF)
		2020	R\$ 15.925.600,00	34.000 Pontos de Função (PF)
2	33.90.40.07	2019	R\$ 960.000,00	160.000 Pontos de Função Sustentados (PFS)
		2020	R\$ 7.440.000,00	1.240.000 Pontos de Função Sustentados (PFS)
TOTAL CERTIFICADO			R\$ 24.794.000,00	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5 de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DANIEL MIRANDA PONTES ROGÉRIO
Representante legal da CONTRATANTE

ANTONIO MIGUEL NEGRELLI
Diretor Presidente da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 15/10/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério, Diretor(a)**, em 15/10/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriani de Oliveira Silva, Testemunha**, em 15/10/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Inara Meneses Rolim, Testemunha**, em 15/10/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1756629** e o código CRC **AFDA2F2A**.